

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016.**

**Tipo: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**

**Processo: nº 201612404000280**

**Recurso Próprio: Fonte: 91**

**Objeto:** Aquisição de 40 scanners de mesa para a Gerência de Tecnologia da Informação da EMATER.

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

email \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O E-MAIL: [cplematergo@gmail.com](mailto:cplematergo@gmail.com). PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS, PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, por intermédio de sua Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 063/2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tipo Menor Preço (**Lote Único**), em sessão pública eletrônica, a partir das **08:00 horas do dia 04 de Outubro 2016**, através do site **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, visando a aquisição de 40 (quarenta) Scanner de Mesa, relativo ao Processo Administrativo nº **201612404000280**, que será regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 8.365 de 20 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº. 18.989 de 27 de agosto de 2015, e outras demais regulamentares aplicáveis à espécie, todas subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital e seu anexo. O Edital de Licitação está disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço citado abaixo, ou através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br). E Aviso de Convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

**Kleiber Ferreira Veiga**  
Pregoeiro

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 012/2016

#### PREÂMBULO:

A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, por intermédio do seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 063/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço (**Lote Único**), em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e outras demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todas subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de 40 scanners de mesa com as especificações contidas no item 4 do Anexo 1-Termo de Referência.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 04 de Outubro 2016** a partir das **10:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08:00 e 09:50 horas** do **dia 04 de Outubro 2016**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início às **10:00 horas do dia 04 de Outubro 2016**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

**3.1.1** Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**3.1.2** Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.1.3** Que possuam um cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **CADFOR** ou por certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na legislação geral).

**3.2 -** O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data da realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.3 -** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.4 -** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.5 -** É vedada a participação de empresa:

**3.5.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.5.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.5.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN**.

**3.6** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **EMATER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.7** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**3.8** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada a contratação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.8.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

**3.8.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - **CADFOR** da **Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN** e às credenciadas, conforme item 4.7 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR** da Superintendência de Suprimentos e Logística - **SEGPLAN** até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo **CADFOR**, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do **"FORNECEDOR"**", conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EMATER**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de **"credenciado"**.

**4.8** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6525 e 3201-6629** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas **pelo valor unitário e total do lote**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos (Termo de Referência).

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor **unitário do item que compõe o lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou Planilha de Custos deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, email e nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão e item do lote único que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c)** Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele deverão estar computados todos os insumos que os compõem, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital;
- c.a)** Definitivamente serão desconsiderados valores deste certame apresentando dizimas, ou seja, aqueles registrados contendo mais de duas casas de centavos.
- d)** Especificação detalhada dos objetos com indicação de marca, referência, modelo, origem e procedência;
- e)** Declaração de substituição dos objetos, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;



- f) **Declaração de que os objetos serão entregues, em até 30 (trinta) dias;** contados do Recebimento da Nota de Empenho.
- g) Declaração de que os objetos serão entregues no Almoxarifado Central da **EMATER**, no endereço indicado no item 6.1 do Anexo1-Termo de Referência;
- h) Declaração de garantia de qualidade dos objetos e que os mesmos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, novos e ainda sem uso;
- i) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- j) Indicar o número da Conta Corrente e o número da Agência da **Caixa Econômica Federal** onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas,
- k) Em cumprimento ao disposto no Art. 4.º, da Lei Estadual n.º 18.364/2014, o Pagamento ocorrerá exclusivamente através de créditos em conta corrente da **Caixa Econômica Federal**, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos órgãos da Administração do Estado de Goiás.
- L) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06. Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- m) Data e assinatura do responsável.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação das propostas implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.10** Aos fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás que são isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), observar-se-á o seguinte:
- 5.10.1** O fornecedor estabelecido no Estado de Goiás ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).
- 5.10.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.
- 5.10.3** O disposto no enunciado do item 5.10 e no subitem 5.10.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora de Goiás, bem como às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Estado de Goiás optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.



## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item **5.3** acima.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário de cada lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, **2 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances será de acordo com o definido no item **2.3** e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.11** A diferença mínima entre lances será de R\$5,00(cinco reais) e o sistema não permitirá o registro de lances com diferença inferior a esse valor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado **no menor preço por lote**, para o lote único.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço por lote único, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação;

**7.3** Encerrada a etapa competitiva, O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço por lote.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências neste Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo O Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá enviar, via fax no fone **(0XX-62 3201-8795)**, ou através de documentos escaneados e assinados pelo email [cplematergo@gmail.com](mailto:cplematergo@gmail.com), a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada, como também, a prova de enquadramento como microempresa, conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011. Será aceito para este fim certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontadas com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**7.8** Na hipótese da proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI, do art. 4.º, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conforme Art.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

**7.10** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

### **8.2.1- Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2- Regularidade Fiscal:**

**8.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**8.2.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.4** - Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.2.5** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

**8.2.2.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.2.2.7** - Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**8.2.2.8** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**8.2.2.9** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### **8.2.3- Qualificação Técnica:**

**8.2.3.1** – A Licitante deverá ter em seu Contrato Social, no Objeto Social, o fornecimento de bens como os que se pretende adquirir neste Pregão.

**8.2.3.2** – Para confirmação da qualificação técnica das empresas a **EMATER** poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

#### **8.2.4 - Qualificação Econômico - Financeira:**

**8.2.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **8.2.5 - Declarações:**

**8.2.5.1.** - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

**8.2.5.2.** - Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

#### **8.2.6 – Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.2.6.1.** -- O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **Cadastro Unificado do Estado – CADFOR** poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da habilitação exigida, ficando a licitante vencedora dispensada da

apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "8.2.1.1", "8.2.1.2", "8.2.1.3", "8.2.1.4", "8.2.2.1", "8.2.2.2", "8.2.2.3", "8.2.2.4", "8.2.2.5", "8.2.2.6", "8.2.2.7", "8.2.2.8", "8.2.4.1" e "8.2.4.2".

**8.2.6.2.** – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, após o final da fase de lances, para análise, para o email **cplematergo@gmail.com**, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.2.6.3.** – Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em **no máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação

**8.2.6.4.** – Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.2.6.5.** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.6.6.** – Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, O Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.2.6.7.** – Em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual n.º 19.989, de 27 de Agosto de 2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.2.6.8.** – O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.2.6.9.** – O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.2.6.10.** – A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.6.11.** – A critério do Pregoeiro, e sem prejuízo ao Contrato e à Administração, os prazos constantes do item **8.2.6.3** e **8.2.6.7** poderão ser prorrogados.

**8.2.6.12.** – Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 227-A, nº 331, Sala 103 - CPL - Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia – GO.



**OBS:** O Pregoeiro informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E**  
**PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**  
**PROCESSO N.º 201612404000280**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar caso haja interesse as contra-razões, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente, e ainda aqueles baseados em formalidades sem relevâncias.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se O Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo **de até 3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, O Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Presidente da EMATER.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, O Pregoeiro, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária **EMATER**, no seguinte endereço: **Rua 227-A, nº 331, Sala 103 da CPL, Setor Leste Universitário – CEP 74.610-060, Goiânia – GO.**

**11.4.1.1** – Serão desconsiderados os prazos legais das impugnações, para aquelas documentações entregues em dependências estranha à Pregoeiro.

**11.5** Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

**11.5.1.** As impugnação extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao Departamento da CPL e desconhecidos pelo Pregoeiro, e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

**11.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por meio do link *Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária, conforme estabelecido neste Edital, que deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa da **EMATER**.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega com a apresentação das Notas Fiscais, após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestada pelo setor Responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da **EMATER**, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da proposta, sem prejuízos do disposto no item **12.2**.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da EMATER é nº 13.232.306/0001-15.

**12.8)** Em cumprimento ao disposto no Art. 4.º, da Lei Estadual n.º 18.364/2014, o Pagamento ocorrerá exclusivamente através de créditos em conta corrente da **Caixa Econômica Federal**, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos órgãos da Administração do Estado de Goiás.

### 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2016.66.02.20.606.1037.2194.04 e Natureza de Despesa 4.4.90.52.11, Fonte de Recurso: 91. O valor do Desembolso Financeiro para esta contratação é da ordem de **R\$ 34.905,33 (trinta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e três centavos)**.

### 14 – DAS PENALIDADES

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **EMATER**, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez)

dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **EMATER**;

f) A sanção prevista na alínea a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMATER** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias** para retirar a Nota de Empenho.

**15.1.1** Corroborado pelo art. 62, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Nota de empenho de despesa será o instrumento hábil em **substituição ao Contrato**, devendo observar os requisitos dispostos no art. 55, da Lei 8.666/93;

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar um servidor responsável pelo recebimento, que deverá observar as disposições dos arts. 67 e 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para retirar da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**15.7.** Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.8** Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante,

ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na **EMATER**.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.5.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

**16.5.2** O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o Inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**16.10** Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada na alínea "b", do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page da EMATER; no site [comprasnet.go](http://comprasnet.go), precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.

**16.11** Em qualquer fase da licitação, O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DO ANEXO**

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-Go, 15 de Setembro de 2016.

**Kleiber Ferreira Veiga**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Scanner de Mesa**

28 / 03 / 2016

**1 – OBJETO:**

Aquisição de 40 (quarenta) Scanner de Mesa conforme, especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Em atenção ao Contrato 64/2012 de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para "Promoção da Agricultura Familiar Sustentável - Lote 16" com realização em treze municípios e atualmente integrantes de quatro Unidades Regionais, ou sejam, Estrada de Ferro, Planalto, Rio das Antas e Sul, estamos apresentando a nossa solicitação para aquisição de Scanner.

**2.2** - O Contrato, contempla o atendimento a 1.700 (hum mil e setecentas) famílias de agricultores familiares nas atividades afins com o desenvolvimento econômico, social e ambiental de sua unidades familiares de produção.

**2.3**- A presente solicitação se justifica pela importante função do referido equipamento quanto a remessa de documentos comprobatórios quanto do cumprimento das ações constantes do contrato.

**2.4** - Vale ressaltar que os equipamentos existentes não se encontram em condições favoráveis de funcionamento em virtude do intenso uso, necessitando de urgentes substituições.

**3 – PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|-----------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 01   | Scanner de mesa | Unid. | 40     | 872,63       | 34.905,33    |

**TOTAL..... R\$ 34.905,33**

**O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ R\$ 34.905,33 (Trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e trinta e três centavos)**

#### **4 – ESPECIFICAÇÃO:**

##### **Scanner de Mesa**

Tipo scanner de mesa com base plana;

Resolução de digitalização até 4800dpi;

Profundidade de Bits: 48bits.

Conexão USB;

Compatível Windows 7;

Voltagem – Bivolt

Velocidade de Digitalização: Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para arquivo (200 dpi, 24 bits, TIFF): aproximadamente 21 segundos para digitalização de uma única imagem Página de texto OCR A4 (8,5 x 11 pol.) para Microsoft Word: aproximadamente 30 segundos para digitalização de uma única imagem Foto colorida de 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) para compartilhamento/e-mail (150 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para digitalização de uma única imagem; PDF A4 (8,5 x 11 pol.) para e-mail (300 dpi, 24 bits): aproximadamente 37 segundos para a digitalização de uma única imagem.

#### **5 - SUPORTE E GARANTIA:**

Os equipamentos acima (incluindo as baterias) deverão possuir, de no mínimo, **01 (um) ano**, contados a partir da data do aceite definitivo.

#### **6 – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**6.1** – A contratada deverá entregar os materiais na sede da EMATER à Rua 227-A, nº 331 Setor Leste Universitário, CEP 74.610-6- - Goiânia-GO, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**6.2** - Os equipamentos serão recebidos:

**PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.3 – DEFINITIVAMENTE**, em 20 (vinte) dias úteis após verificação se as condições e especificações encontram-se em conformidade com este Termo de Referência.

**6.4** - O recebimento dos equipamentos será responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação da EMATER.

**6.5** – Os equipamentos estarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou de danos ocasionados durante o transporte.

**6.6** - Se houver a recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRADATA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a EMATER, e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias (dois) de sua ocorrência.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** - Fornecer equipamentos de primeira qualidade, de primeiro uso, embalados em suas caixas originais e devidamente lacrados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, e da sua Proposta Comercial;

**7.2** - Responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

**7.3** - Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**7.4** - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

**7.5** – Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte do material até a sua entrada no local indicado pelo contratante no endereço informado no Termo de Referência.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** - Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

**8.2** - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da aceitação definitiva dos materiais entregues;

**8.3** – Aplicar a **CONTRADATA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo a ampla defesa.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** – Se a Contratada recusar-se a entregar os materiais constantes neste Termo de Referência sujeita-se-à as sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

**9.2** – Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falso exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.3** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

**a** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total das obrigações, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b** – Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

**c** – Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**d** – Advertência;

**e** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**f** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a EMATER;

**g** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10 - GESTOR DO CONTRATO:**

Sugerimos o servidor Elton Minelli, lotado da Gerência de Planejamento e Tecnologia da Informação, para ser designado gestor do contrato.

Elton Minelli

**Gestor Público**